

LEI COMPLEMENTAR Nº 576, DE 13 DE JUNHO DE 2024

**ALTERA O ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2017, PARA REORGANIZAR A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Passa a Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43. A Secretaria de Saúde compõe-se das seguintes Unidades:

I - Secretário Adjunto;

II - Conselho Municipal de Saúde;

III - Chefia de Gabinete:

- a) Divisão de Apoio;
- b) Divisão de Expediente;
- c) Comitê de Avaliação de Contrapartidas;

IV - Setor de Assistência do Gabinete:

- a) Divisão de Acompanhamento de Processos;
- b) Divisão de Atendimento ao Usuário;

V - Núcleo de Atendimento;

VI - Diretoria Técnica de Normas e Legislações;

- a) Divisão Técnica de Procedimentos Disciplinares;
- b) Divisão Técnica de Atendimento de Demandas Judiciais, Ministério Público, Delegacias de Polícias e Outros;
- c) Divisão de Assessoria Técnica e Apoio Administrativa;

VII - Assessoria Técnica;

a) Divisão de Assuntos Estratégicos em Saúde e Governança;

1. Núcleo de Gestão de Risco e Controle Interno;
2. Núcleo de Articulação à Secretaria de Estado da Saúde (SES);
3. Núcleo de Acompanhamento das Comissões e Comitês de Saúde;
4. Núcleo de Acesso a Informação;
5. Núcleo de Apoio Administrativo;

b) Ouvidoria da Saúde;

1. Divisão de Serviço de Atendimento ao Usuário;
2. Divisão Administrativa.

c) Divisão de Comunicação e Projetos em Saúde;

1. Núcleo de Comunicação;
2. Núcleo de Acompanhamento de Ações de Sustentabilidade em Saúde;
3. Núcleo de acompanhamento do Programa de Voluntariado;
4. Núcleo de Projeto e Parcerias;

d) Divisão de Tecnologia da Informação (TI) e Saúde Digital;

1. Núcleo de Apoio ao Usuário;
2. Núcleo de Apoio a Telessaúde.

VIII - Departamento da Escola da Saúde.

a) Divisão de Apoio Administrativo;

b) Divisão Especializada de Estágios Obrigatórios:

1. Comissão de Acompanhamento dos Estágios;
2. Seção de Cadastro e Controle de Preceptoria.

c) Divisão de Residências em Saúde e Programa Mais Médicos.

1. Comissão Municipal de Residência Médica (COMUREME);
2. Comissão Municipal de Residência Multiprofissional (COMUREMU);
3. Comissão de Acompanhamento do Programa mais médicos.

d) Divisão Técnica de Ensino, Projetos, Cooperação Técnica e Extensões.

1. Divisão de Análise e Formalização.

e) Núcleo de Pesquisas em Saúde.

1. Comitê de Ética em Pesquisa Saúde;
2. Comissão de Pesquisa e Ensino.

f) Núcleo de Educação Permanente e Humanização em Saúde.

1. Comissão de Educação Permanente e Humanização em Saúde.

IX - Coordenadoria Administrativa:

a) Departamento de Recursos Humanos;

1. Divisão Especializada em Controle de Contratação de Pessoal e Voluntariado;
2. Núcleo de Controle de Férias e Afastamento;
3. Núcleo Especializado em Acompanhamento de Estágios Remunerados, Mais Médico, Residências em Saúde e Processo Seletivo;
4. Seção de Controle de Frequência de Servidores;
5. Núcleo Especializado em Controle do Estágio Probatório;
6. Núcleo de Controle de Cadastro do Responsável Técnico de Estabelecimento de Saúde - RT;

b) Departamento de Administração:

1. Divisão de Controle de Serviços Administrativos;
2. Seção de Acomp. de Higienização e Contr. de Materiais;
3. Setor de Acompanhamento e Controle de Agente Patrimonial;
4. Setor de Protocolo e PABX;
5. Núcleo de Emissão e Controle de Cartão SUS;
6. Divisão Esp. de Compras.

c) Departamento de Engenharia:

1. Divisão Téc. De Engenharia Clínica;
2. Seção de patrimônio;
3. Seção de manutenção Predial;
4. Seção de Engenharia e Projetos;
5. Comissão de Fiscalização de Serviços de Terceiros.

d) Departamento de Tráfego:

1. Seção de Controle e Acomp. da Frota;
2. Seção de Controle de Distribuição de Transporte Sanitário e Tratamento Fora do Município;
3. Seção de Manutenção da Frota e Fiscalização de Serviços de Terceiros;
4. Setor de Transporte Sanitário de Urgência e Emergência (Inter-hospitalar);

5. Seção de Agendamento de Transporte Sanitário e Tratamento Fora do Município.

X - Coordenadoria de Ações Básicas em Saúde:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Diretoria Técnica de Saúde da Mulher;
- c) Diretoria Técnica de Saúde da Criança;
- d) Diretoria Técnica de Saúde do Adulto;
- e) Diretoria Técnica de Saúde Bucal;

- 1. Divisão de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - UBS's;
- 2. Divisão de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - Escolar.

- f) Diretoria Técnica de Enfermagem;
- g) Divisão Técnica de UBS;
- h) Diretoria Técnica de Assistência Multiprofissional;
- i) Diretoria Técnica de Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);
- j) Diretoria Administrativa:

- 1. Divisão de Controle Administrativo, Comunicação, Núcleo de Agendas, Apoio a Saúde Digital e Programas/Projetos;
- 2. Divisão de Controle de Pessoal (RH);
- 3. Divisão de Apoio a Microrregulação.

XI - Coordenadoria de Assistência Especializada:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Diretoria Téc. Médica de Assistência Especializada;
- c) Diretoria Técnica de Enfermagem;
- d) Diretoria Administrativa:

- 1. Seção de Serviços Administrativos;
- 2. Seção de Apoio a Saúde Digital;
- 3. Núcleo de Microrregulação;

e) Diretoria Técnica de Serviço Especializado (SAE):

- 1. Divisão de Testagem e Aconselhamento(CTA);
- 2. Seção da Farmácia do Componente Estratégico;
- 3. Núcleo de Microrregulação;
- 4. Seção de Serviços Administrativos.

f) Diretoria Técnica de Saúde Funcional:

- 1. Seção de Serviços Administrativos;
- 2. Seção de Equipe de Assistência Multiprofissional;

3. Núcleo de Microrregulação.

g) Diretoria Técnica do Centro Especializado em Reabilitação:

1. Divisão Téc. de Equipe de Assist. Multiprofissional em Reabilitação (Auditiva/Intelectual e Física);

2. Divisão Téc. de Equipe de Assistência Multiprofissional do Transtorno do Espectro Autista(TEA);

3. Seção de Serviços Administrativos;

4. Seção de Equipe de Assistência Multiprofissional;

5. Núcleo de Microrregulação.

h) Diretoria Técnica de Saúde Mental:

1. Divisão de Atenção Multiprofissional;

2. Divisão de CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) CONEXÃO-CRAD;

2.1. Unidade de Acolhimento (UA).

3. Divisão de CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTIL E JOVEM JOSENI APARECIDA CARDOSO DE QUEIROZ ROCHA;

4. Divisão de CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO(CAPS II ESTAÇÃO);

4.1. Residência Terapêutica Tipo I

4.2. Residência Terapêutica Tipo II

h) Divisão do Programa Matraca.

XII - Coordenadoria de Contratos:

a) Divisão de Apoio a Saúde Digital;

b) Divisão de Apoio de Projetos;

c) Divisão Administrativa;

d) Diretoria de Serviços Terceirizados:

1. Divisão de Equipe de Assistência Multiprofissional;

2. Divisão de Fiscalização (Maternidade Municipal);

3. Divisão de Fiscalização (Hotelaria, Higienização e Nutrição).

e) Diretoria de Departamento de Fiscalização de Contratos de Gestão e Fomento:

1. Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão;

2. Comissão de Acompanhamento de Termos de Fomento.

XIII - Coordenadoria de Planejamento:

a) Diretoria de Controle e Auditoria;

b) Divisão de Controle Administrativo:

1. Núcleo Administrativo;
2. Núcleo de Controle de RH;

c) Departamento de Programas de Saúde:

1. Divisão do Programas;
2. Núcleo de Apoio;

d) Divisão de Projetos, Emendas Parlamentares e Investimentos no SUS;

e) NIS - Núcleo de Informação em Saúde:

1. Comitê de Mortalidade Materna e Infantil;
2. Comitê de Mortalidade Geral;
3. Comitê de Prontuários Médicos;
4. Apoio a Saúde Digital.

f) Divisão de Faturamento:

1. Núcleo de Cadastro;
2. Núcleo de Digitação.

g) Seção de Serviço de Arquivamento Médico e Estatística - SAME;

XIV - Coordenadoria de Vigilância em Saúde:

- a) Núcleo de Expediente;
- b) Assessoria de Gestão;
- c) Assessoria Administrativa e RH;
- d) Departamento Técnico em Controle de Zoonoses:

1. Divisão Técnica de Controle de Vetores;
2. Líderes de Equipe.

e) Departamento Técnico Especializado em Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental;

- f) Departamento Técnico de Análise Sanitária;
- g) Departamento Técnico de Análise da Situação Epidemiológica;

1. Divisão Técnica de Análise Epidemiológica;
2. Divisão Técnica de Imunização.

h) Departamento Técnico de Vigilância Sanitária:

1. Divisão Técnica de Fiscalização de Alimentos;
2. Divisão Técnica de Fiscalização de Medicamentos Correlatos, Saneantes e

Cosméticos;

3. Divisão Técnica de Fiscalização de Serviços de Saúde.

XV - Diretoria de Área Técnica em Qualidade e Segurança do Paciente:

a) Comitê Permanente de Qualidade e Segurança do Paciente;

b) Área Técnica CME (Central de Material e Esterilização);

c) Apoio Administrativo;

d) Área Técnica em Hemoterapia(Agência Transfusional, Banco de Sangue/Posto de Doação);

1. Comitê Transfusional.

e) Área Técnica PCIRAS(Prevenção e Controle de Infecção Relacionada a Assistência em Saúde);

1. Comitê de Prevenção e Controle de Infecção.

XVI - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Insumos Hospitalares:

a) Comissão de Assistência Farmacêutica;

b) Comissão Intersetorial de Insumos;

c) Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Hospitalares;

1. Divisão de Assistência Farmacêutica;

1.1 Seção de Almoxarifado de Medicamentos e Nutrição;

1.2 Seção de Controle Administrativo;

1.3 Seção do Componente Especializado (Alto Custo);

1.4 Seção do DIMEC(Distribuição de Medicamento em Casa);

1.5 Seção do Componente Básico (Farmácia Central);

1.6 Seção de Farmácias Descentralizadas.

d) Divisão de Insumos Hospitalares:

1. Seção de Apoio Administrativo;

2. Seção de Almoxarifado de Insumos Hospitalares;

3. Seção de Avaliação de Insumos;

4. Sub-

Seção de Controle;

XVII - Coordenadoria do Complexo Regulador Municipal:

a) Diretoria Técnica da Central de Regulação de Consultas e Exames:

1. Divisão de Apoio Administrativo;

2. Setor de Protocolos Clínicos de Regulação;

3. Setor de Regulação de Acesso aos Procedimentos Ambulatoriais;
4. Setor de Regulação de Filas Eletrônicas da Regulação;
5. Setor de Regulação de Procedimentos de Média Complexidade;
6. Setor de Regulação de Procedimentos de Alta Complexidade;
7. Setor de Regulação de Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos;
8. Setor de Apoio a Saúde Digital;
9. Núcleo de Apoio as Microrregulações.

b) Diretoria Técnica da Central de Regulação de Internações Hospitalares e Urgência Pré-Hospitalar - Móvel:

1. Divisão de Internações Hospitalares:

- 1.1 Divisão de Apoio Administrativo;
- 1.2 Setor de Regulação Médica;
- 1.3 Setor de Apoio Multiprofissional;
- 1.4 Setor de Acesso e Controle dos Leitos Hospitalares;
2. Divisão de Urgências Pré-hospitalar - APH Móvel

- 2.1 Divisão de Apoio Administrativo;
- 2.2 Setor de Regulação Médica;
- 2.3 Equipe Esp. de Unidade Móvel (Médica/Enfermagem);
- 2.4 Equipe de Suporte Logístico de Urgência;
- 2.5 Setor de Atendimento Telefônico.

XVIII - Coordenadoria do Hospital de Retaguarda Vanderson Cesar de Almeida;

a) Divisão de Apoio Administrativo;

1 Diretoria Técnica;

- 1.1 Divisão de Equipe Clínica Médica;
- 1.2 Divisão de Equipe Médica de Imagens e Métodos Gráficos;
- 1.2.1 Seção de Raio X e Laudos;

b) Diretoria de Enfermagem:

1. Divisão Técnica de Enfermagem de Emergência e Semi-intensiva;
2. Divisão Técnica Central de Esterilização;
3. Divisão Técnica de Enfermagem em Enfermaria;
4. Divisão de Apoio e Controle Administrativo;

c) Diretoria Administrativa;

1. Divisão Especializada em Apoio ao Usuário;
2. Divisão de Serviço de Recepção;
3. Setor de Apoio a Saúde Digital;
4. Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços Terceirizados(Higienização e Hotelaria).

5. Seção de Serviço de Faturamento Prontoatório;

5.1 Seção de Serviço de Secretaria de Ala;

6. Núcleo Interno de Regulação (NIR);

d) Diretoria Técnica de Equipe Multidisciplinar;

1. Divisão Especializada em Serviço Social;

2. Divisão Especializada em Fisioterapia;

3. Divisão especializada em Farmácia;

3.1 Seção de Serviços de Controle de Distribuição de Medicamentos;

3.2 Seção de Armazenamento e Distribuição.

XIX - Coordenadoria do Pronto Socorro Rômulo Fonseca Guimarães:

a) Divisão de Apoio Administrativo;

1. Diretoria Técnica;

1.1 Divisão de Equipe Clínica Médica; (Clínica, Ortopedia e Pediátrica);

1.2 Divisão de Equipe Médica de Imagens e Métodos Gráficos;

1.2.1 Seção de Raio X e Laudos;

2. Diretoria de Enfermagem:

2.1 Divisão Técnica Central de Esterilização;

2.2 Divisão Técnica de Enfermagem em Enfermaria;

2.3 Divisão de Apoio e Controle Administrativo;

3. Diretoria Administrativa;

3.1 Divisão Especializada em Apoio ao Usuário;

3.2 Divisão de Serviço de Recepção;

3.3 Setor de Apoio a Saúde Digital;

3.4 Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços Terceirizados(Higienização e Hotelaria).

3.5 Seção de Serviço de Faturamento Prontoatório;

3.5.1 Seção de Serviço de Secretaria de Ala;

3.6 Núcleo Interno de Regulação (NIR);

4. Diretoria Técnica de Equipe Multidisciplinar;

4.1 Divisão Especializada em Serviço Social;

4.2 Divisão Especializada em Fisioterapia;

4.3 Divisão especializada em Farmácia:

4.3.1 Seção de Serviços de Controle de Distribuição de Medicamentos;

4.3.2 Seção de Armazenamento e Distribuição;

XX - Pronto Socorro e Maternidade Nair Fonseca Leitão Arantes;

XXI - Pronto Atendimento Infantil;

XXII - Pronto Socorro do Parque Imperial "José Agostinho dos Santos";

XXIII - Pronto Socorro do Parque dos Camargos "Arnaldo Figueiredo de Freitas";

XXIV - Pronto Socorro do Engenho Novo;

XXV - Centro de Especialidades e Diagnóstico do Engenho Novo;

XXVI - Centro de Diagnóstico "Maria Mariano Meneghin";

XXVII - Hospital Municipal "Dr. Francisco Moran";

XXVIII - Centro de Assistência do Transtorno do Espectro Autista - TEA;"

Art. 2º Passa o anexo V - Organogramas, da Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, a vigorar com as alterações indicadas no anexo desta lei complementar.

Art. 3º Passa o art. 27 da Lei Complementar nº 571, de 22 de março de 2024, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Passa o anexo V - Organogramas, da Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, a vigorar com as alterações indicadas no anexo desta lei complementar."

Art. 4º As despesas com a execução desta lei complementar correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de junho de 2024.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal